



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº120, de 20 de março de 1973.

Cria cargos e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de servidores públicos municipais com efeito a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício o cargo de “CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS”, com os vencimentos mensais de CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e “TESOUREIRO”, com os vencimentos mensais de CR\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Para fazer face as despesas constantes no artigo anterior fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de CR\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros).

Art. 3º. Para constituir recursos à abertura de crédito especial autorizado no artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de março de 1973.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de março de 1973.

Secretário Municipal de Administração
